# Prefeitura Municipal de Agudo

**Estado do Rio Grande do Sul**

PROJETO DE LEI Nº 019/92-E.

ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 30 DA LEI 734/90; 28 DA LEI 735/90 e 29 DA LEI 746/90, POR MAJORAÇÃO DO PR - PADRÃO REFERENCIAL EM 23%.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do art.30 da Lei 734/90; art. 28 da Lei 735/90 e art. 29 da Lei 746/90:

"Art. ... - O valor do PR - Padrão Referencial é fixado em Cr$260.370,78 (Duzentos e sessenta mil, trezentos e setenta cruzeiros e setenta e oito centavos)."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 1992, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 06 de julho de 1992.

PEDRO ÁLVARO MULLER

Registre-se e Publique-se.

PAULO AUGUSTO WILHELM,
Sec. de Administração.

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
13/07/92

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO Protocolo nº 09/07/92

# Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM 19/92-E

Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Apresentamos à tramitação, o Projeto de Lei 019/92-E, que prevê a concessão de reajuste de 23% nos vencimentos dos Servidores Municipais.

Este percentual decorre do cumprimento de uma promessa tácitamente feita, de reajustar os vencimentos dos municipários mensalmente, assegurando, na medida do possível, a reposição do poder de compra dos vencimentos.

O percentual de 23% é obtido mediante a observância da inflação verificada no mês de junho, que foi de 23,61%.

Com este reajuste o vencimento dos servidores enquadrados no padrão básico - 01, passará a ser de Cr$364.519,09, ou 158% do Salário Mínimo.

Com os 23% propostos, os vencimentos dos Servidores Municipais já foram majorados em 271,95% neste ano.

Temos plena convicção de que a matéria merecerá, de Vos-/sas Excelências, a esperada aprovação, uma vez que significa uma melhoria no padrão de vencimento dos Servidores, meta nunca abandonada pela Administração Municipal - Executivo e Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO APROVADO 13/07/92

Cordialmente.

Agudo, 06 de junho de 1992.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER
Prefeito Municipal